

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 092/92 de 08 de junho de 1992

INTERESSADO: Vereador FORESTI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Denomina via pública e outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 031/92-Leg. de 08 de junho de 1992

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS, SERV.PÚBL. ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 2.105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 09 de junho de 1992.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

092/94
PROTOCOLO

Vimos através deste, à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual denomina de **MARIA BALLESTRIN RUBBO**, a via pública sem denominação, que inicia na Rua José João Tomedi e segue paralelamente à Rua Matheus Valduga, distando 50 metros da esquina da mesma, no bairro Planalto, nesta cidade.

Esperamos merecer a acolhida dos Nobres Vereadores para a aprovação de nossa proposição.

Atenciosamente,


Vereador **IVANIR FORESTI**
Líder da Bancada do PDT

Exmo. Sr.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 16/06/92

DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 23/06/92

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31/92, DE 09 DE JUNHO DE 1992.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de **MARIA BALLESTRIN RUBBO**, a via pública sem denominação, que inicia na Rua José João Tomedi e segue paralelamente à Rua Matheus - Valduga, distando 50 (cinquenta) metros da esquina da mesma, no bairro Planalto, nesta cidade, conforme croqui em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

C U R R I C U L U M V I T A E

MARIA BALLESTRIN RUBBO nasceu no distrito de Pinto Bandeira, em nossa cidade, no dia 07 de outubro de 1926. Filha de Bortolo Ballestrin e de Lúcia Garaffa Ballestrin. Casou-se em Pinto Bandeira, com o senhor Valentin Isidoro Rubbo, e deste matrimônio obtiveram as filhas: Vilma, Veranilda, Veranice e Vanda Maria, todas casadas.

Há muitos anos vieram residir em Bento Gonçalves, mais precisamente na Rua Matheus Valduga, onde adquiriram uma gleba de terras.

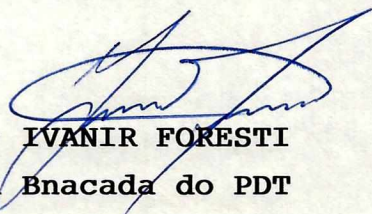
A rua que ora estamos denominando, fica localizada nas terras que pertencem ao senhor Valentin, esposo de Maria Ballestrin Rubbo.

MARIA BALLESTRIN RUBBO foi ao longo de sua vida, apesar das imensas dificuldades, uma líder consciente sempre preocupada com a comunidade, cooperando com todos e tendo como sua companheira inseparável a fé.

MARIA BALLESTRIN RUBBO foi uma pessoa muito humilde e uma grande amiga que buscava de todas as formas estar sempre disponível a quem necessitasse de sua colaboração.

MARIA BALLESTRIN RUBBO veio a falecer no dia 18 de dezembro de 1991, em Bento Gonçalves, com 65 anos de idade.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


Vereador **IVANIR FORESTI**
Líder da Bancada do PDT

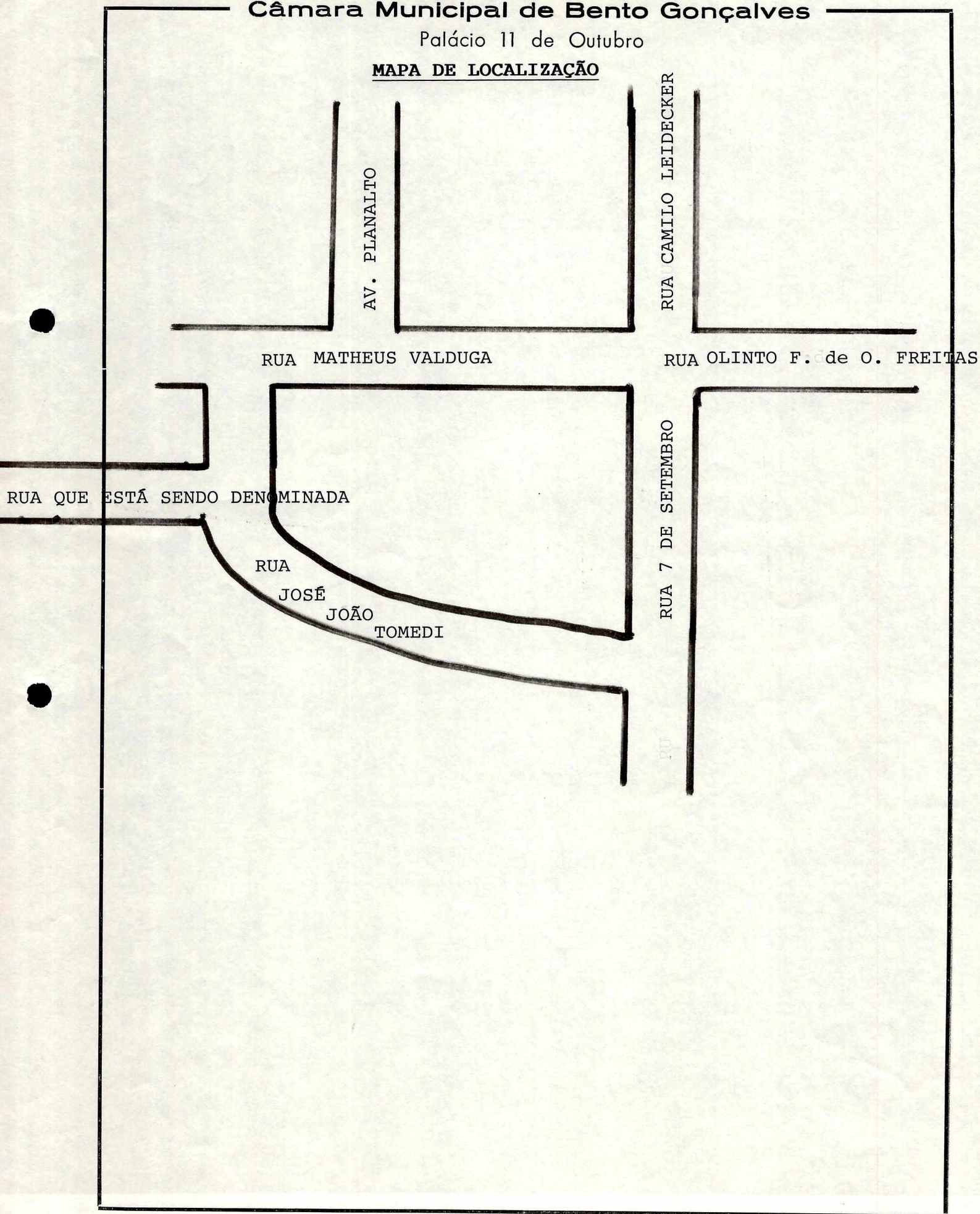


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DISTRITO

ÓBITO N.º 5.164

Eugênio Icílio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Eugênio Icílio Bertolini
Oficial do Registro Civil

Assinatura

BENTO GONÇALVES - SEDE
RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO que a fls. 211v. do livro n.º C/ 5 de Registro do ÓBITOS foi lavrado o assento de Maria Ballestrin Rubbo falecido(a) 18 de dezembro de 1991 às 23:00 horas, em Hospital Dr. B. Tacchini, nesta cidade do sexo feminino de cor branca profissão de lar natural de Pinto Bandeira, n/município, nascida em 7-10-26 residente e domiciliado(a) nesta cidade com 65 anos de idade, estado civil casada com Valentin Isidoro Rubbo, em Pinto Bandeira, n/município. Filho(a) de Bortolo Ballestrin, falecido de profissão - natural de - residente - e de Da. Lucia Geraffa, falecida de profissão - natural de - residente - Foi declarante Valentin Isidoro Rubbo sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ailton Branchi que deu como causa de morte choque cardíogênico, insuf. cardíaca, miocardiopatia isquêmica. Há bens, não há testamento. Filhos: Vilma, Veranilda, Veranice e Vanda Maria, casadas. e o sepultamento feito no cemitério desta cidade.

B/5, fls. 56v. nº 510.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 26 de dezembro de 1991.

O OFICIAL

Eugênio Icílio Bertolini
— Eugênio Icílio Bertolini —



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 080/92
Processo nº 092/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha pa ra parecer desta AJU, o projeto de lei nº 31/92 de iniciativa do Vereador IVANIR FORESTI, que denomina uma via pública em homenagem a Sra. MARIA BALESTRIN RUBBO.

O projeto vem devidamente instruído com exposição de motivos, "curriculum Vitae" e a certidão de óbito da homenageada, bem como, com o "croquis" da localização da rua que receberá o nome da epigrafada.

Não vemos impedimentos de ordem legal pa ra aprovação do projeto.

Pela aprovação.

BENTO GONÇALVES, 15 de junho de 1992

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/06/92

Secretário Geral



Bago ali
23.06.92

FLS N.º 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 092/92

ASSUNTO: Denomina via pública e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 31/92, de origem legislativa, que "DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seu aspecto legal e técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Ver.  MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver.  CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Ver.  OLAVO C. F. CHIELLA - Membro